

UV/2H.

SAAI

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Ernestina Franco da Silveira, e outras, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Paraná Santa Catarina determinando que renovassem, cada uma de per si, o pedido de revisão das pensões que percebem e que formularam conjuntamente:

CONSIDERANDO que por medida de simples e louvável método processual da Caixa exigiu das recorrentes que fizessem individualmente seus pedidos de revisão de pensão;

CONSIDERANDO que sendo varios os processos é indispensavel que sejam varios os requerimentos afim de permitir a devida ordenação dos autos respectivos;

CONSIDERANDO que o direito substancial que porventura assiste a cada uma das recorrentes não é afetado pela determinação da Junta Administrativa, visando o recurso apenas tumultuar o processo;

RESOLVE a 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1939.

a) Luiz Augusto de Rogo Monteiro          Presidente

a) José L. Salgado Scarpa                  Relator

Fui presente- a) Natércia Silveira          Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 27, 5, 1, 39